
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 8.158, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Histórico e Geográfico do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Histórico e Geográfico do Estado do Pará, como sede e foro no Município de Belém/Pa, situado na Rua Thomázia Perdigão, Bairro Cidade Velha, CEP: 66.020-610. Parágrafo Único. A entidade de que trata este artigo obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de março de 2015.



SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE N° 32.854, DE 25/03/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ